LEI Nº 1988, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) para atendimento de despesas com a fonte de recursos 1324, Programa Saúde da Família, incentivo Estadual.

Art. 2º - Para atendimento das despesas descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde
0602 – Fundo Municipal de Saúde
103010012.2.017 – Programa Saúde da Família
4490510000-1324 – Obras e InstalaçõesR$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde
0602 – Fundo Municipal de Saúde
103010012.2.019 – Programa Saúde da Família
175 – 4490520000 – 1319 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Outubro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal